ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 1

Projeto de Lei Municipal 047/2021.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DO ARTIGO 1ª DA LEI MUNICIPAL 1578/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte **L E I :**

Art. 1° O art. 1º, da Lei Municipal nº 1578/2010, passará a ter a seguinte redação:

...Ficam criados os cargos de provimento em comissão de 01 (um) assessor jurídico municipal, 01, gerente de administração agrícola, 01 (um) gerente de administração de obras, de 03 (três) técnicos de planejamento de obras, de 01 (um) técnico em atividades mecânicas, 01 (um) controlador de operações de tornearia, 01 (um) controlador de operações de construção e reforma de pontes, 01 (um) controlador de operações de estradas vicinais, 01 (um) controlador de operações de limpeza urbana, 01 (um) cargo de controle administrativo da UMPM, 01 (um) cargo de controle de administração geral da UMPM e 03 (três) assistentes técnicos de controle interno, da estrutura organizacional da Prefeitura de Presidente Médici, bem como o pagamento de gratificações para os médicos, exceto os que estão lotados nas Equipes da Saúde da Família - ESF, altera a remuneração do Advogado Geral do Município e da Presidência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Contador Geral e Controlador Geral e o desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento- Semplan da Secretaria de Administração SEMAP.

Art. 2º Os demais cargos já estão devidamente regulamentados na Lei Municipal nº. 2.140/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 30 de agosto de 2021.

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 03

Mensagem Justificativa

Projeto de Lei Municipal nº 047/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 1578/2010, em especial a previsão do pagamento da gratificação dos médicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, excetuando os médicos que compõe as equipes da saúde da família-ESF.

O motivo do presente Projeto de Lei é tornar possível o pagamento da gratificação, aos médicos que exercem suas funções e atribuições nas unidades da rede municipal de saúde, ressalvados os médicos lotados nas equipes saúde da família, os quais recebem gratificação específica para desempenho de suas funções.

Deste modo, a aprovação do presente projeto de Lei, à medida que se impõe, ante a necessidade já descrita.

Crendo contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr, 30 de agosto de 2021.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS**, **Secretário de Governo**, em 30/08/2021 às 10:08, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, **PREFEITO(A)**, em 30/08/2021 às 10:14, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **128720** e o código verificador **77EC1A82**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SOLANGE MARIA MASSUCATO	***.206.312-**	30/08/2021 09:58

Docto ID: 128720 v1